

Lei nº 645/2013

Autoriza o Poder Executivo a repassar para Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso os bens abaixo mencionados e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Lorimar Luís Gaio**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, os bens abaixo relacionados para os seguintes produtores rurais:

01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca GELA BRASIL Chassi nº 709, com capacidade para 500 Litros: Para Antoninho Lucatelli - CPF 553.583.229-49

01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca GELA BRASIL Chassi nº 710, com capacidade para 500 Litros: Para Dirceu Broski CPF - 609.860.009-06

01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca GELA BRASIL Chassi nº 711, com capacidade para 500 Litros: Para Ediandro Roberto Tedesco - CPF 029.776.539-61

01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca GELA BRASIL Chassi nº 712, com capacidade para 500 Litros: Para Flavio Antônio Conter - CPF 801.709.279-20

01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca GELA BRASIL Chassi nº 713, com capacidade para 500 Litros: Para Gelson A. Santos - CPF 066.194.689-42

01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca GELA BRASIL Chassi nº 714, com capacidade para 500 Litros: Para José Gilmar Migliorini - CPF 905.740.879-15

01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca GELA BRASIL Chassi nº 715, com capacidade para 500 Litros: Para Milton Cezar Maas - CPF 787.480.899-15

01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca GELA BRASIL Chassi nº 716, com capacidade para 500 Litros: Para Reinaldo Cassol - CPF 589.123.559-53

01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca GELA BRASIL Chassi nº 717, com capacidade para 500 Litros: Para Renaldo Freiesleben - CPF 645.891.539-04

01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca GELA BRASIL Chassi nº 718, com capacidade para 500 Litros: Para Vicente Machado - CPF 332.606.729-15

01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca GELA BRASIL Chassi nº 719, com capacidade para 500 Litros: Para Wilmor Raitz - CPF 575.024.639-68

Art. 2º - As cessões serão formalizadas através de Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

Art. 3º - O produtor beneficiado não poderá vender, ceder, locar ou transferir o bem a terceiros sob pena de encerramento da cessão e devolução do bem ao município ou ressarcimento no valor equivalente.

Art. 4º - O prazo das cessões encerrar-se-á em dia 16 de setembro de 2023, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - As cessões de que trata esta Lei, serão efetivadas com dispensa do procedimento licitatório, em razão de que os produtores beneficiados foram previamente classificados e aprovados pelo conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável, com base em regulamento estabelecido pelo conselho.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de
outubro do ano de dois mil e treze, 50º ano de
emancipação.**

**Lorimar Luís Gaio
Prefeito**